



M¹

EDITAL

DEFENSOR OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 21 de Junho findo, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão realizada em trinta do mesmo mês de Junho, deliberou aprovar o seguinte

REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS

Artigo 1º

Objectivos

A Feira de Antiguidades e Velharias de Viana do Castelo visa proporcionar um contacto com o passado, pela realização de uma mostra mensal, que constituirá mais um momento de animação da Cidade.

Artigo 2º

Local

A feira de Antiguidades e Velharias realizar-se-á todos os primeiros Sábados de cada mês, em espaço, delimitado para o efeito, do Jardim D. Fernando, da cidade de Viana do Castelo.

Artigo 3º

Âmbito da Feira

O âmbito da Feira abarcará as seguintes secções, ficando vedada a venda de outros artigos que não se enquadrem nos mencionados:

- a) Antiguidades
- b) Velharias
- c) Postais e Calendários antigos
- d) Filatelia



- e) Numismática
- f) Livros e discos usados
- g) Outros objectos usuais nestes tipos de feira

Artigo 4º

Horário

Os espaços com os expositores devem ser ocupados até à abertura da Feira, e esta terá o seguinte horário:

- a) Horário de Verão - das 9h00 às 20h00
- b) Horário de Inverno - das 10h00 às 18h00.

Artigo 5º

Instalação

1. Os expositores, serão inicialmente trinta, com prioridade para os residentes no Concelho de Viana do Castelo, que para o efeito se candidatarem. Todas as candidaturas ficarão limitadas à existência de lugares vagos e à sua aceitação por parte da Comissão.
2. A cada expositor, será fornecido um cartão de identificação com a respectiva fotografia e número de lugar.
3. A distribuição dos lugares é da competência da Vereadora do Pelouro da Cultura.
4. Os expositores, salvo caso de força maior, comprometem-se a comparecer e expor na Feira durante o período referido no Artigo 4.
5. Aquele que não comparecer duas vezes seguidas, ou quatro vezes interpoladas cada ano, sem justificação, perderá o direito ao lugar. Só serão consideradas as justificações por doença ou casos de força maior, devidamente comprovada.
6. O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, mesmo que parcial, sem prévia autorização da Vereadora do Pelouro da Cultura.
7. Todos os expositores deverão expor obrigatoriamente em mesa. A área correspondente a cada lugar é de 5x2 metros. Podendo, caso haja lugares vagos, proceder-se à atribuição de mais que um lugar, devendo o pedido ser feito atempadamente na Secção de Taxas e Licenças.



Artigo 6º

Taxas

A Feira será livre, pelo que as transacções de compra e venda não darão lugar ao pagamento de qualquer taxa municipal, excepto:

- a) A taxa de ocupação que terá o valor de 5 €uros mensais;
- b) A inscrição anual, no valor de 25 €uros;
- c) A taxa mensal será paga semestral ou anualmente, podendo o seu valor ser revisto anualmente.

Artigo 7º

Fiscalização

Aos Fiscais compete:

- a) Fazer cumprir o regulamento em vigor;
- b) Verificar se os expositores estão credenciados;
- c) Cobrar as taxas, dando entrada das mesmas, na Secção de Taxas e Licenças, devolvendo documento comprovativo na feira seguinte;
- d) Fiscalizar se o pagamento das Taxas se encontra regularizado;
- e) Ajudar os agentes policiais na manutenção da ordem e respeito.

Artigo 8º


Obrigações Gerais

1. É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora, ou qualquer outro tipo de publicidade. Os elementos de cobertura e/ou protecção, carecem de autorização prévia da Câmara Municipal.
2. Todos os expositores se obrigam a zelar pela limpeza do recinto da Feira.
3. A Câmara Municipal não se responsabiliza por desvios ou deteriorações dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.
4. A Câmara ou o seu representante reserva-se o direito de, em qualquer altura, retirar a qualquer expositor a possibilidade de expor na Feira, desde que não cumpra o estipulado neste Regulamento.



5. A inscrição obriga à aceitação deste Regulamento e demais directivas emanadas pela Câmara Municipal.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 10 de Julho de 2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

